



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Segunda-feira • 22 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2107

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Portaria Nº 082/2021** - Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.
- **Portaria Nº 083/2021** - Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.
- **Portaria Nº 084/2021** - Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.
- **Portaria Nº 085/2021** - Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.
- **Portaria Nº 086/2021** - Designa servidores para integrarem a Comissão Técnica de Credenciamento de Arbitragem Esportiva e dá outras providências.
- **Termo de Convênio e Cooperação de Cessão de Servidor Público Municipal**
- **Termo de Cessão de Servidor - William de Oliveira Joaquim**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PORTARIA Nº 082/2021

“Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 04/2018, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sra. Diana Cruz da Silva inscrita no CPF 056.299.595-14 no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PORTARIA Nº 083/2021

*“Faz nomeação de cargo efetivo e dá
outras providências.”*

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 04/2018, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sra. Deania Santana Oliveira Ribeiro inscrita no CPF 031.593.275-90 no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PORTARIA Nº 084/2021

“Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 04/2018, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sra. Jaqueline Silva dos Santos inscrita no CPF 037.013.925-95 no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PORTARIA Nº 085/2021

*“Faz nomeação de cargo efetivo e dá
outras providências.”*

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 04/2018, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sra. Thaise Gomes Cerqueira Peixoto inscrita no CPF 041.866.095-60 no cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PORTARIA Nº 086/2021

“Designa servidores para integrarem a Comissão Técnica de Credenciamento de Arbitragem Esportiva e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Castro Alves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto Municipal nº 02/ 2017, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo, para compor a **Comissão Técnica Especial de Credenciamento de Arbitragem Esportiva** visando a realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades do calendário de competições da Secretaria de Esportes e Lazer de Castro Alves- BA:

- Presidente: Jadson Souza Cunha Soares CPF 002.742.215-19;
- Membro: Pablo Leon dos Santos Soares CPF 062.546.215-76
- Membro: Fernando de Oliveira Lima CPF 050.583.375-17

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 22 de fevereiro de 2021

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.693.122/0001-52, com sede administrativa na Praça Dionísio Cerqueira, nº 376, Centro, Castro Alves – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO CEDENTE** neste ato representado pelo Prefeito, **THIANCLE DA SILVA ARAÚJO**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ITATIM, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.866.843/0001-17, com sede administrativa na Rua da linha S/N, Centro, Itatim-Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, Daiane Silva dos Anjos, **CONSIDERANDO**, que os **MUNICÍPIOS CEDENTE E CESSIONÁRIO** devem buscar a prática de ações administrativas em conjunto, visando o benefício de sociedade e um melhor aproveitamento do seu quadro funcional;

CONSIDERANDO, que a legislação pertinente atende como permitido a pactuação de termos de cooperação entre entes públicos, **RESOLVEM** celebrar entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, sem ônus para o município CEDENTE, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao cessionário, na forma da cláusula QUARTA, com ônus exclusivo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CEDENTE: O município **CEDENTE – CASTRO ALVES**, pelo prazo estabelecido na cláusula sétima deste instrumento, cede Evanilson dos Reis Santana, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF de nº030.660.255-51 e RG 14723489-15 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do Sossego, Itatim-Bahia, CEP 46875-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR: O servidor municipal cedido, antes de iniciar suas atividades, deverá assinar termo de sujeição aos ditames hierárquicos da Administração Pública Municipal de Itatim, inclusive responsabilizando-se pelo uso e conservação de instrumentos de trabalho que lhe for fornecido ou colocado à sua disposição, obrigando-se a guardar sigilo sobre assuntos funcionais de que tenha conhecimento em razão de suas atividades no âmbito das repartições da Prefeitura, comprometendo-se ainda:

A) Tomar ciência formalmente dos termos deste convênio, do Código de Ética dos Servidores Públicos de Itatim;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

B) Comunicar à chefia imediata acerca de qualquer afastamento legal das atividades inerentes à cessão, fazendo-se de modo prévio, salvo motivo de força maior;

C) Apresentar termo de declaração de bens e direitos, parte integrante deste termo, existentes na data em que foi cedida, mediante apresentação de cópia da declaração de imposto de renda, devendo ser renovada anualmente na data inicial pelo município de Itatim e na data que for restituída ao Município de CASTRO ALVES;

§ 1º - Na data em que se cessar seu exercício ao Cessionário, e sempre que lhe for solicitada, a servidora municipal cedida, deverá apresentar a documentação que trata o item "c" da presente Cláusula, sendo-lhe em qualquer hipótese conferida a proteção à intimidade e o respeito ao sigilo do conteúdo de tal informação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR CEDIDO: A servidora municipal cedida, na forma deste instrumento, executará atividades inerentes às funções de chefe do departamento de compras e licitações do Município cessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBORDINAÇÃO E VINCULAÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO: A servidora municipal cedida ao CESSIONÁRIO permanece sujeita ao Regime Jurídico do Município de Castro Alves – Bahia, mas quanto aos seus deveres no exercício do trabalho a serviço de Itatim – Bahia, submete-se ao Código de Ética dos Servidores deste ente.

Parágrafo Único: Em caso de infração ao Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais de **Itatim**, Bahia, a servidora será restituída mediante ofício expedido pelo CESSIONÁRIO, devendo a infração cometida ser comunicada ao MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, a quem compete processar e julgar a servidora para fins de sanção administrativa, sem prejuízo da responsabilidade perante o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO CESSIONÁRIO: Caberá ao MUNICÍPIO DE Itatim – BAHIA, arcar com o subsídio e direitos laborais inerentes, 13º salário, férias, terço constitucional, salário família; bem como terá seus recolhimentos previdenciários efetuados no município CESSIONÁRIO, no caso, de MUNICÍPIO DE Itatim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo será de 01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado mediante prévia manifestação dos interessados, via termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO: Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Parágrafo Único: Considera-se, antecipadamente, rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade na qual a servidora deverá ser devolvida, após prévio ajuste, ao ente CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O presente termo deverá ser publicado no local de costume, notadamente, nos diários oficiais de ambos os municípios (**CEDENTE E CESSIONÁRIO**);

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro de Castro Alves – Bahia, para dirimir qualquer questão decorrente, direta ou indiretamente, do presente termo.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direitos, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Castro Alves/Bahia, 19 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES

THIANCLE DA SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Cedente

MUNICÍPIO DE ITATIM

DAIANE SILVA DOS ANJOS

Prefeita Municipal

Cessionário

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Por este instrumento de cessão do servidor **William de Oliveira Joaquim**, residente e domiciliado na rua gabino santos, 313, centro, Castro Alves-BA, CEP: 44.500-000 lotado na Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania representado pela Secretária Municipal de de Assistência Social, habitação e Cidadania, a Sra. Antônia Mascarenhas Lima (**CPF/MF 705.975.295-15**), ora em diante chamado simplesmente de **CEDENTE** e, do outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrututra, Transportes e Serviços Públicos, o sr. Pedro Caique Souza Nery, (**CPF/MF 074.999.565-39**), de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º - O **CEDENTE** do veículo descrito e caracterizado na cláusula anterior coloca o referido **SERVIDOR**, a disposição do **CESSIONÁRIO**, a partir de 01 de novembro de 2021.

2º -**DO OBJETO**: Cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao cessionário, na forma da cláusula QUARTA, com ônus da Secretaria da Assistência Social.

3º - **DA RECISÃO**: Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único: Considera-se, antecipadamente, rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade na qual a servidora deverá ser devolvida, após prévio ajuste, ao ente **CEDENTE**.

4º Fica convencionado entre as partes a eleição do foro da comarca de Castro Alves/BA, para dirimir quaisquer eventuais divergências sobre a referida cessão.

E por estarem às partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento particulares, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Castro Alves/BA, 01 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E
CIDADANIA

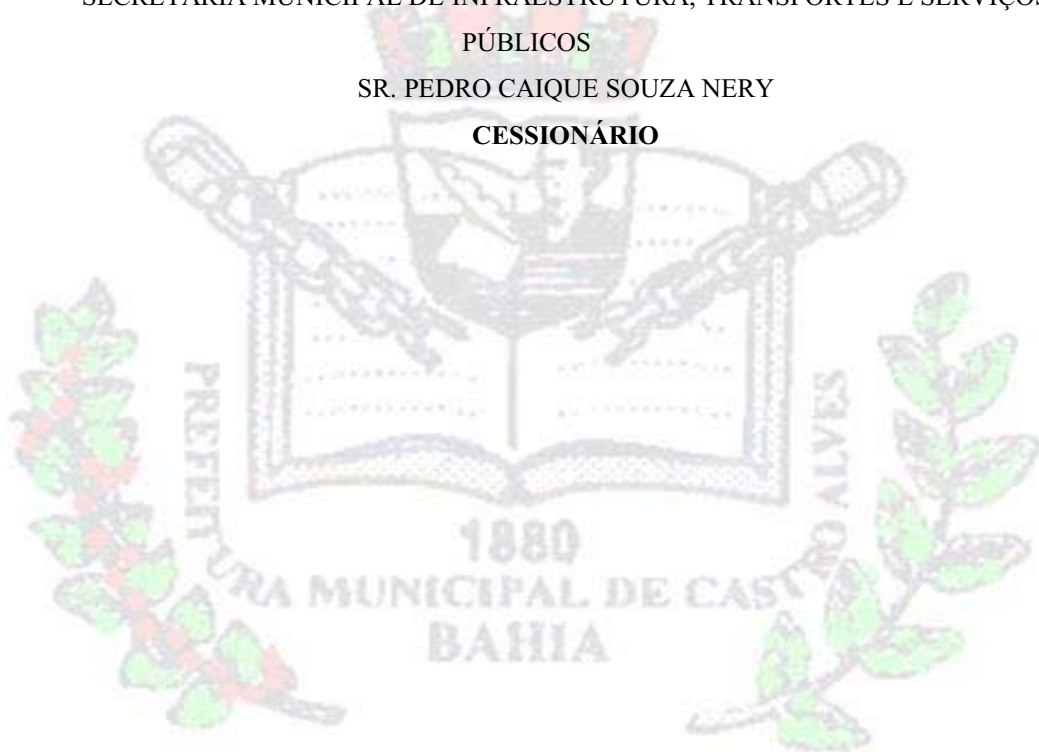
SRA. ANTONIA MASCARENHAS LIMA

CEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICOS

SR. PEDRO CAIQUE SOUZA NERY

CESSIONÁRIO



PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VXL1LJO195WHLR8CWCHZRQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.